

Prevenção para chuvas - A secretaria municipal de Obras vai intensificar os serviços de limpeza nos bueiros da cidade. O motivo é a proximidade do período de chuvas de verão. A secretaria faz um cronograma diário de limpeza, além dos atendimentos solicitados pela população. Os serviços serão priorizados em bairros próximos a rios e córregos, onde o número de alagamentos é muito maior. Os bairros de maior incidência aos alagamentos são Aero Clube, Barreira Cravo e Vila Americana.

Segundo informou o secretário de Obras, José Jerônimo Teles, a equipe de limpeza será duplicada a partir da próxima semana. A secretaria conta diariamente com dez caminhões. Já a partir da próxima segunda, 20 caminhões e funcionários estarão trabalhando na limpeza da cidade.



Rotativo - O estudo para ampliação do horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo num dos principais centros comerciais da cidade, a Vila Santa Cecília, está em fase de conclusão. Ainda sem uma data prevista para entrar em funcionamento, o serviço, que atualmente é encerrado às 18 horas, será estendido até às 22 horas. A medida, segundo a Empresa de Processamento de Dados (EPD), autarquia responsável pelo estacionamento rotativo do município, visa garantir mais opções de vagas aos motoristas no período da noite e inibir a ação dos flanelinhas. Outra novidade em estudo será a possibilidade do pagamento por cartões magnético nos parquímetros, além das moedas.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 702

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

05 DE OUTUBRO DE 2006

Plano Morar-VR:

Prefeitura e CEF vão construir 1,2 mil casas para servidores municipais



Apartamentos: Prédios de 4 andares e 15 anos de financiamento

A prefeitura de Volta Redonda lançou na última sexta feira (29 de setembro) um plano de habitação para servidores municipais que tenham renda entre R\$ 1,2 mil e R\$ 1,8 mil. O programa, batizado de Morar VR, é uma parceria da prefeitura com a Caixa Econômica Federal (CEF), e foi desenvolvido pela Cohab (Companhia de Habitação de Volta Redonda). O projeto foi desenvolvido em razão da demanda de moradia para servidores públicos municipais.

Conforme o projeto, serão construídas 1.200 moradias, divididas em quatro módulos, em prédios de quatro andares, com quatro apartamentos por andar. A previsão é que os apartamentos tenham 51 metros quadrados, com dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

O primeiro módulo prevê a construção de 240 moradias em dois conjuntos habitacionais, sendo 160 delas no bairro Três Poços (Estrada Volta Redonda-Pinheiral) e 80 unidades no bairro Belmonte. Os apartamentos custarão

aproximadamente R\$ 34 mil, e o servidor terá quinze anos para pagar. As prestações devem ficar em torno de R\$ 250 e serão descontadas na folha de pagamento.

INSCRIÇÕES - As inscrições para o programa começaram esta semana, através do site da prefeitura, www.portalvr.com ou diretamente na sede da Cohab (Companhia de Habitação de Volta Redonda), na Avenida Paulo de Frontin, 14º andar do Edifício Plaza, bairro Aterrado. A Cohab já tem 1.500 servidores cadastrados, que poderão participar do programa se atenderem às exigências da renda familiar. A parceria com a CEF se dá através do Programa de Arrendamento Familiar (PAR) da instituição.

A prefeitura poderá estender o programa para servidores de outras faixas salariais, e também para a comunidade em geral, dependendo da demanda pelo projeto. A previsão é que as obras comecem na segunda quinzena de janeiro, e durem quinze meses.

Quem pode se inscrever - Todo servidor municipal de Volta Redonda com renda familiar entre R\$ 1.200,00 a R\$ 1.800,00 e que não possua imóvel ou outro financiamento de casa própria.

Prazos - As obras têm início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2007 com prazo de conclusão estimado em 15 meses.

Custos - Cada imóvel terá um custo de aproximadamente R\$ 34 mil. O valor estimado do arrendamento residencial será em torno de R\$ 250,00 mensais, pagos em 15 anos e descontado em folha de pagamento.

Critérios adotados para Seleção - Menor renda fami-

iliar dentro do limite estabelecido, número de filhos, titular com idade maior. Prevalecendo o empate na seleção de candidatos, haverá um sorteio para definir quem fica com o imóvel, atendidas as condições exigidas.

Memorial Descritivo - São apartamento de 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviços, com 51.00m² de área construída e estacionamento para veículos. Os prédios são com 4 pavimentos, sendo 4 apartamentos por andar, totalizando 16 apartamentos por bloco. São apartamentos dotados de pisos cerâmicos em todos os cômodos, cozinha e banheiro com azulejos nas paredes hidráulicas, pintura interna (textura PVA), pintura externa (textura acrílica), portas de madeira lisa, janelas de ferro com pintura esmalte. Louças na cor branca, caixa de descarga acoplada, tanque e pia de cozinha granilite.

Feira da Primavera na Ilha São João

A Feira da Primavera de Volta Redonda abre nesta quinta-feira, dia 5, trazendo shows de bandas gospel. Estarão se apresentando na Ilha São João, a partir de 20h, as bandas Ministério na Rocha, Ministério Católico Terra Nova, Ministério, Fogo, Óleo & Vinho, Kades, Tempo de Deus, Davi Jr., Ministério Projeto Vida e a banda Toque no Altar. Dia 5 - Bandas Gospel. Dia 6 - Detonautas. Dia 7 - Engenheiros do Hawaii. Dia 8 - Biquíni Cavadão.

A Feira terá barracas com comidas típicas, gin-cana solidária (Gincanac), concurso da Rainha da Feira, feira de material de construção, shows regionais todos os dias, além de shows com bandas de rock nacional. O ingresso, após as 20 horas, é 1 kg de alimento não perecível. A Ilha São João terá segurança reforçada e a realização é da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e do Núcleo de Ação Comunitária com patrocínio da Light e da secretaria estadual de Cultura.

Gothardo Lopes Netto

Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves

Vice-Prefeito

José Luiz Fagundes da Costa

Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Administração

Hudson Braga

Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu

Secretário Municipal de Fazenda

Neuza Maria Ferreira Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

Reginaldo Moreira Rosa

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Almir de Souza Rodrigues

Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretaria Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho

Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jeronimo Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Antar Ossian Manoel de Nader

Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Claro Mariano de Lima Filho

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto

Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá

Presidente da FEVRE

João Strevia Filho

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Vicente de Paula Loureiro

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Sebastião Faria de Souza

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Paulo Cesar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini

Assessor de Comunicação Social

E X P E D I E N T E**Jornal Volta Redonda em Destaque**

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação

Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - Fax: 3346-4954

Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

**Gabinete
do Prefeito**

DECRETO Nº 10.638

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 3º, dá nova redação ao artigo 12, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao artigo 12, do Decreto nº 10624, de 10/agosto/2006.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, ao artigo 3º, do Decreto nº 10624, de 10/agosto/2006, com as seguintes redações:

§ 1º - O órgão encarregado de realizar o procedimento de licitação, na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, será a Coordenadoria Geral de Licitação- CGL, da Secretaria Municipal de Governo- SMG.

§ 2º - A Coordenadoria Geral de Licitação- CGL, da Secretaria Municipal de Governo- SMG, irá implementar, inicialmente, o procedimento de licitação, na modalidade de pregão, para atender aos órgãos que compõem a Administração Direta do Município.

§ 3º - A Coordenadoria Geral de Licitação- CGL, da Secretaria Municipal de Governo- SMG, irá passar, de forma gradual e a critério do Chefe do Executivo Municipal, a efetivar, de forma centralizada, o procedimento de licitação, na modalidade pregão, para todos os órgãos que compõem a Administração Indireta do Município.

§ 4º - Os Diretores Presidentes das empresas públicas e das sociedades de economia mista deverão levar as disposições contidas neste artigo, ao conhecimento e deliberação dos Conselhos de Administração das referidas Empresas."

Artigo 2º - O "caput" e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 12, do Decreto nº 10624, de 10/agosto/2006, passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 12 – Os procedimentos relativos ao pregão serão promovidos por uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ser acrescida por deliberação do Chefe do Executivo Municipal, desde que o volume do trabalho a ser realizado pela CGL/SMG assim o exija. A referida Comissão será composta por servidores, habilitados para exercer a função de pregoeiros.

§ 1º - Para cada licitação a ser realizada, 1 (um) dos membros da Comissão será designado para exercer a função de pregoeiro. Os demais exercerão a função de equipe de apoio, para auxiliar na condução do pregão.

§ 2º - O pregoeiro e a equipe de apoio exercerão o mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução de todos os membros mais de uma vez.

§ 3º - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo, caso seja necessário, em função das características do objeto da licitação, poderá contar com a orientação técnica de outros servidores especializados.

§ 4º - O Secretário Municipal de Governo, autoridade competente do órgão realizador do pregão (Coordenadoria Geral de Licitação- CGL/SMG), por ocasião da licitação, irá indicar aquele servidor, membro da Comissão mencionada no "caput" do artigo 12, que exercerá a função de pregoeiro."

Artigo 3º - Ficam acrescidos os parágrafos 5º e 6º ao artigo 12, do Decreto nº 10624, de 10/agosto/2006, com as seguintes redações:

"§ 5º - Os membros da Comissão mencionada no "caput" do artigo 12 deverão ser, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao seu quadro permanente.

§ 6º - Os membros da Comissão mencionada no "caput" do artigo 12 deverão ter realizado, obrigatoriamente, curso de capacitação específica para a atribuição de pregoeiro. A qualificação deverá ser dar pela aprovação em curso reconhecido pela autoridade competente, preferencialmente na Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- ECG/TCE-RJ."

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de setembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012 /06 - GP

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85 e o Decreto nº 10.509, de 17/janeiro/2006,

R E S O L V E:

1 - Autorizar o servidor **SELMA LUIZA OLIVEIRA DA GRAÇA** - matrícula nº 149.055, a receber adiantamento para despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de
Administração**

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº: 333/2006 – REPREENDER, a servidora **JANE DA SILVA TRAJANO** - Matrícula: 221740, por descumprir a Lei Municipal nº 1931/84 – Artigo 72 – Item "XII" - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 334/2006 – REPREENDER, a servidora **MARIA THEREZINHA GRACIANO BARBOSA** - Matrícula: 220213, por descumprir a Lei Municipal nº 1931/84 – Artigo 72 – Item "XII" - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 335/2006 – REPREENDER, a servidora **GISLAINE RIGUEIRA ALVES PENNA** - Matrícula: 222666, por descumprir a Lei Municipal nº 1931/84 – Artigo 72 – Item "XII" - Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006.

NEUZA JORDÃO

Secretaria Municipal de Saúde

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Portaria Nº: 300/2006 – EXONERAR, a pedido, a contar de 07/08/2006, **LEANDRO ROCHA BARBOSA** - Matrícula: 274836, ocupante do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAS-6B - Secretaria Municipal de Governo.

Portaria Nº: 305/2006 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/08/2006, a servidora **BETÂNIA MARCIANA SILVA** - Matrícula: 180602, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 306/2006 – EXONERAR, a pedido, a contar de 09/06/2006, a servidora **TÂNIA CRISTINA DA SILVA** - Matrícula: 221155, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 308/2006 – EXONERAR, a pedido, a contar

de 05/07/2006, a servidora **SHEILA MARIA DA SILVA CESÁRIO** - Matrícula: 227463, ocupante do cargo de Agente Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 313/2006 – EXONERAR, a pedido, a contar de 17/07/2006, a servidora **MARLUCE CRISTINA IOTTE DE ALMEIDA CHRISPIM** - Matrícula: 222275, ocupante do cargo de Sanitarista - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 320/2006 – NOMEAR, a contar de 28/08/2006, **MARLENE ALVES DE ARAUJO HYGINO** - Matrícula: 275956, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Chefia de Gabinete, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-08 – Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.

Portaria N°: 326/2006 – NOMEAR, a contar de 11/09/2006, **EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA** - Matrícula: 276030, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, da Assessoria Administrativa, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-06B – Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria N°: 327/2006 – NOMEAR, a contar de 04/08/2006, **ALEXANDRE HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES** - Matrícula: 275980, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Saúde e Assistência, da Coordenadoria de Assistência e Previdência Social, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-09 – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 328/2006 – NOMEAR, a contar de 05/07/2006, **MARCELO DE MORAES PEREIRA** - Matrícula: 275972, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Inspetoria Geral de Controle Interno, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-10B – Secretaria Municipal de Governo.

Portaria N°: 329/2006 – NOMEAR, a contar de 04/08/2006, **EVANEIDE DE PAULA CESAR** - Matrícula: 276022, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-10B – Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N°: 330/2006 – NOMEAR, a contar de 04/08/2006, **ENI DE MORAES PEREIRA** - Matrícula: 276006, para exercer o cargo em comissão de Assessor, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-08 – Secretaria Municipal de Governo.

Portaria N°: 341/2006 – EXONERAR, a contar de contar de 01/02/2006, **DECIO DE SOUZA BARROSO** - Matrícula: 143111, do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Distrito Regional II, Símbolo DAS-09 - Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 318/2006 – APPLICAR PENA DE SUSPENSÃO, a contar de 29/08/2006, por 01 (um) dia, ao servidor **MARCO ANTONIO DE MORAES PEREIRA** - Matrícula: 200565, por transgredir os itens 19 e 30 do Anexo I, com atenuante ao disposto no artigo 16, inciso II, e agravante ao que prevê o artigo 17, inciso II, IV e VI (letra "a"), do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 319/2006 – CONCEDER, a contar de 31/07/2006, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, em prorrogação, a servidora **ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA PERES** - Matrícula: 171824, ocupante do cargo de Professor 1º Grau – 1ª Fase - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 321/2006 – CONCEDER, a contar de 01/08/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, ao servidor **MARCELO JOSÉ LEAL** - Matrícula: 230650, ocupante do cargo de Fiscal de Atividades Econômicas e Sociais - Secretaria Municipal de Fazenda.

Portaria N°: 322/2006 – CONCEDER, a contar de 03/08/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora **NEIVA SOARES DE MATOS** - Matrícula: 236322, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada no J.I.M. Monteiro Lobato - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 323/2006 – CONCEDER, a contar de 31/07/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença

Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora **CARMEN JULIA RODRIGUES MAIA** - Matrícula: 181293, ocupante do cargo de Professor 1º Grau – 1ª Fase, lotada no J.I.M. Pururuca - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 324/2006 – CONCEDER, a contar de 16/08/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, ao servidor **ELSON MACHADO** - Matrícula: 093068, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria N°: 325/2006 – CONCEDER, a contar de 04/09/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora **SILVANA APARECIDA FREITAS DA COSTA ALMEIDA** - Matrícula: 227528, ocupante do cargo de Agente Escolar, lotada no Setor de Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 331/2006 – CONCEDER, a contar de 01/09/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora **WANESSA DE OLIVEIRA SAAR** - Matrícula: 185558, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase, lotada na E. M. Paraíba - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 339/2006 – CONCEDER, a contar de 01/09/2006, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora **ROSENY APARECIDA DA SILVA CUNHA** - Matrícula: 223603, ocupante do cargo de Agente Escolar, lotada na E. M. Wandir de Carvalho - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 340/2006 – CONCEDER, a contar de 31/07/2006, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, em prorrogação, ao servidor **CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES COSTA** - Matrícula: 167029, ocupante do cargo de Professor 1º Grau – 2ª Fase - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL NÚMERO 861/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.194.0465

PROPRIETÁRIO: GERALDO DA ROSA BATISTA

ENDEREÇO: RUA OSLO Nº 400 PONTE ALTA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 28 de SETEMBRO de 2006 HORA 9:15

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9105 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIO JORGE SANTANA

MATRÍCULA: 077504

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 02 de OUTUBRO de 2006

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2006

LRF, art 53, inciso I - Anexo III	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
		SET/2005	OUT/2005	NOV/2005	DEZ/2005	JAN/2006	FEV/2006	MAR/2006	ABR/2006	MAY/2006	JUN/2006	JUL/2006	AGO/2006		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.087,9	24.826,4	27.172,8	36.596,5	33.096,8	25.653,5	31.109,6	35.275,3	31.194,6	28.899,1	34.097,1	35.265,1	370.354,7	465.539,5	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.454,8	2.887,2	2.755,4	5.453,2	3.279,8	2.950,8	3.614,5	11.026,8	4.971,3	4.896,8	4.904,5	5.530,5	55.315,6	61.181,5	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	411,8	202,8	203,2	1.820,2	24,7	22,2	812,7	7.844,1	1.351,8	1.243,0	1.391,8	1.282,5	16.550,4	30.000,0	
Impostos e/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.428,3	2.112,7	2.069,4	2.691,5	2.833,3	2.463,1	2.297,0	2.605,3	3.123,4	2.967,9	2.953,4	3.666,8	32.232,1	25.000,0	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	154,8	72,7	88,0	218,7	105,4	123,1	190,8	109,8	135,3	126,2	209,8	216,0	1.780,8	1.600,0	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	312,7	239,8	290,5	618,0	240,4	270,0	224,9	398,0	270,5	259,3	259,4	262,9	3.637,4	3.710,0	
Outras Receitas Tributárias	147,2	68,4	74,3	104,8	76,0	62,4	89,1	69,5	90,3	100,4	150,3	102,3	1.135,1	871,5	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	719,1	370,9	0,0	741,8	365,1	0,0	0,0	0,0	793,0	0,0	0,0	1.106,3	4.098,2	4.000,0	
RECEITA PATRIMONIAL	785,5	270,9	555,2	652,5	1.492,6	436,4	253,6	1.171,8	286,3	209,0	307,6	230,9	6.653,3	5.918,7	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA INDUSTRIAL	48,0	36,0	14,8	44,0	4,8	1,0	148,2	16,5	0,7	15,8	57,4	86,4	469,8	600,0	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.327,2	2.314,7	2.559,3	2.833,8	1.418,0	1.858,7	2.887,8	2.576,7	2.626,2	2.452,1	2.406,8	2.650,3	28.911,8	36.519,0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.467,1	17.309,0	19.247,8	23.906,8	22.978,3	17.575,3	21.734,2	18.429,1	20.221,8	19.513,1	20.745,8	20.367,7	239.510,6	261.088,5	
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	1.330,9	1.541,2	1.863,0	2.615,2	2.104,2	1.809,7	1.724,7	1.941,7	2.131,0	2.073,8	1.860,4	1.880,0	22.875,9	0,0	
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	144,3	0,0	286,6	144,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	509,9	83,5	1.245,1	2.000,0		
Cota-Parte do ICMS (100%)	9.048,8	9.434,7	9.217,7	13.175,8	11.344,1	8.104,8	10.792,6	9.185,1	10.222,1	9.511,9	10.738,1	10.887,1	121.680,8	120.000,0	
Cota-Parte do IPVA	172,2	122,7	156,2	195,2	1.722,9	1.852,8	1.520,3	720,1	492,9	287,1	282,2	254,0	7.778,4	6.500,0	
Cota-Parte do IP - Exportação (100%)	177,2	197,4	199,0	243,2	211,2	150,2	224,2	201,5	201,2	213,8	214,3	219,7	2.452,9	2.100,0	
Transferências do FUNDEF	2.660,5	2.510,6	2.993,2	4.133,0	3.211,4	2.484,8	3.205,8	3.008,9	3.116,6	3.037,6	3.228,9	3.320,4	36.911,9	56.585,0	
Outras Transferências Correntes	3.933,2	3.502,4	4.529,9	3.399,9	4.384,5	3.173,2	4.266,6	3.368,8	4.058,0	3.887,8	4.340,4	3.740,9	46.585,6	73.901,5	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.286,2	1.837,7	2.080,5	2.934,8	3.556,2	2.621,3	2.473,4	2.057,3	2.293,3	2.103,3	5.675,0	5.293,0	35.395,8	96.233,8	
DEDUÇÕES (II)	2.324,2	2.046,9	1.735,3	3.590,9	2.414,0	1.509,7	1.911,2	1.699,3	2.678,1	1.845,1	1.934,1	3.068,9	26.725,7	22.815,0	
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	719,1	370,9	0,0	741,8	365,1	0,0	0,0	0,0	793,0	0,0	0,0	1.108,3	4.098,2	4.000,0	
Servidor	719,1	370,9	0,0	741,8	365,1	0,0	0,0	0,0	793,0	0,0	0,0	1.108,3	4.098,2	4.000,0	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF	1.605,1	1.576,0	1.735,3	2.819,1	2.048,9	1.509,7	1.911,2	1.699,3	1.883,1	1.845,1	1.934,1	1.969,6	22.627,5	16.615,0	
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0</												

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 029/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa ORBITAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. – ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 006/2004/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva em cinqüenta e seis (56) equipamentos de laboratório da SMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, combinado com o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.699,92 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 50.678-6, de 14/03/2006) – Processo Administrativo nº 1494/2003/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 030/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e JOSÉ MURAGLIA BARBOSA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 022/2005/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de locação de imóvel na Rua Conceição de Macabu, nºs 151 e 151/2 – Bairro Jardim Belmonte/VR/RJ.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II – 57, e inciso X – 24, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.657,12 (seis mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 51.439-6, de 23/05/2006) – Processo Administrativo nº 0426/2005/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 031/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa RADICLIN SUL FLUMINENSE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para AUMENTAR QUANTIDADES (25%) e PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 031/2005/FMS/SMS/PMVR, que objetiva prestação de serviços de quimioterapia e radioterapia, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo primeiro do artigo 65, inciso II do artigo 57, e caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.609.887,88 (dois milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 52.416-6, de 29/08/2006) – Processo Administrativo nº 2494/2004/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 032/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa CLIMED CLÍNICA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Dionéia Faria, nº 329 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X – 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 75.906,36 (setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2006.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 52.269-6, de 23/08/2006) – Processo Administrativo nº 0104/1998/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 033/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa HIGICON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 027/2005/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares do HMR – Hospital Municipal do Retiro.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, combinado com a letra "b" do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 52.348-6, de 25/08/2006) – Processo Administrativo nº 1724/2005/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 034/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, SUB SEÇÃO DE VOLTA REDONDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 032/2005/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na área de ODONTOLOGIA (tratamento de canal de dentes), aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, combinado com a letra "a" do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 52.498-6, de 06/09/2006) – Processo Administrativo nº 2260/2005/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 035/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa ELETRO MECÂNICA RODRIGUES LTDA. – ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 029/2005/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços para manutenção periódica em seis (6) grupos geradores da SMS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II – 57 e letra "a" do inciso II – 23, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 52.400-6, de 29/08/2006) – Processo Administrativo nº 0220/2005/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 036/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

OBJETO: Locação de um (1) equipamento denominado GABINETE DE ANESTESIA, modelo Siesta, MCM890, marca Dameca, para o HMR – Hospital Municipal do Retiro.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Letra "a" – inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.302.0241.2.002.3.3.9 .0.39.00.99 (NE nº 52.332-6, de 25/08/2006) – Processo Admi-

nistrativo nº 1605/2006/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 037/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa MURALHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. – ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 019/2004/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e monitoramento em cinqüenta e seis (56) centrais de alarmes da SMS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, combinado com a letra "a" do inciso II – 23, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 52.667-6, de 22/09/2006) – Processo Administrativo nº 1386/2004/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 038/2006/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e ANTÔNIO AGOSTINHO QUINTÃO DOS REAIS.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO Nº 030/2005/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de locação de imóvel situado na Rua General Osório, nº 59 – Bairro Eucaliptal – Volta Redonda/RJ.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, combinado com o inciso X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.604,00 (oito mil e seiscentos e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.50.10.301.0241.2.001.3.3.9 .0.39.03.20 (NE nº 52.626-6, de 19/09/2006) – Processo Administrativo nº 1500/2005/SMS/PMVR.

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 003/2006-SME

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO/EMPREGO DE PROFESSOR DO 2º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª SÉRIE) - EJA

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos professores que atuam no Ensino Fundamental do 2º Segmento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª Série) conforme o estabelecido na Lei nº 1930/84 (Estatuto do Magistério) e Portaria 005/2006-SME.

01 – DAS VAGAS:

1.1. Estarão disponíveis para o Concurso de Remoção as vagas fixas de Regência de Classe das Unidades Educacionais com 14 tempos (5ª a 8ª Série), para a Educação de Jovens e Adultos

1.2. Os 14 (quatorze) tempos são distribuídos em 04 (quatro) noites, sendo que todos os professores da EJA (2º segmento), trabalham na 5ª e 6ª feira.

1.3. Ao diminuir turmas na Unidade Educacional para qual for solicitada remoção, o Professor completará a sua carga horária nas turmas do Ensino Fundamental diurno.

02 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas nas Unidades Educacionais, em fichas próprias, a partir da divulgação deste Edital e com data de encerramento previsto para 15/10/2006.

2.2 Poderão se inscrever todos os professores que tenham no mínimo 01 (um) ano de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2007.
 2.3 Todos os professores que forem devolvidos dos Órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto no item anterior, terão direito a se inscrever no Concurso de que trata o presente Edital, mediante relatório de devolução.
 2.4 Todos os professores que se encontram em lotação provisória .

2.5 Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico/SME e que desejem retornar à sala de aula, desde que não estejam readaptados de função.
 2.6 As Diretoras das Unidades Educacionais serão responsáveis pelas fichas de inscrição dos candidatos que se encontram sob a sua administração, devendo devolvê-las ao Departamento Geral de Administração, no dia 18/10/2006.

03 – DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Os candidatos terão os seus pontos computados com base nos dados constantes das fichas funcionais, arquivadas no Departamento Geral de Administração/SME.

3.2 A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios e pontuação:

- a) tempo de Serviço na atual Unidade Educacional. 04 (quatro) pontos por ano;
- b) tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação. 10 (dez) pontos por ano;
- c) tempo de Regência de Classe no Serviço Público Municipal. 06 (seis) pontos por ano;
- d) tempo de Serviço de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Chefia na Administração Pública Municipal. 06 (seis) pontos por ano;

3.3 Equiparam-se ao Tempo de Serviço na Unidade Educacional e ao Tempo de Regência no Serviço Público Municipal, para efeito de contagem de pontos, os períodos que foram exercidos pelo professor em cargo, função ou atividades ligadas à Educação, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município ou fora dele e em outros, por força de Convênio, desde que no interesse da Municipalidade.

3.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.5 Far-se-á desempate pela:

- a) idade cronológica (maior idade);
- b) proximidade da residência à Unidade Educacional;
- c) residência na cidade.

3.6 O resultado da remoção será afixado no auditório da Secretaria Municipal de Educação, dia 07/11/2006 (Terça-feira), às 14 horas.

04 – DA INVESTIDURA:

4.1 O candidato removido, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação no dia 01 de fevereiro de 2007 às 18h30min.

05 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os candidatos não classificados na Remoção e que tiveram suas inscrições amparadas no parágrafo primeiro, itens b ou d da Portaria nº 005/2006-SME ou nos itens 2.3 ou 2.4 do Edital 003/2006-SME, deverão comparecer à Sede desta Secretaria Municipal de Educação, no dia 20/11/2006 (Sexta-feira), às 14horas para escolha das vagas existentes.

5.2 O não preenchimento correto do formulário cancelará automaticamente a ficha de inscrição.

5.3 Qualquer caso omissão a esse será resolvido pelo Departamento Geral de Administração e Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 27 de Setembro de 2006.

PROF^a. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2006-SME

Ementa: Define critérios para o Concurso de

Remoção e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

* considerando, a necessidade de lotar os Professores Classificados no Concurso Público e harmonizar-se aos interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica.

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no Estatuto do Magistério.

§ 1º - Terão direito de participar do Concurso aludido no “Caput” deste artigo:

- a) Os professores do Ensino Fundamental do 2º segmento (5ª a 8ª Série) que tiverem no mínimo 01 (Um) ano de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 31/01/2007;
- b) Os professores do Ensino Fundamental do 2º segmento (5ª a 8ª Série) que foram devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado tempo previsto na alínea anterior, mediante relatório de devolução;
- c) Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico;
- d) Todos os professores que se encontram com lotação provisória.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para a realização do Concurso.

Volta Redonda-RJ, 27 de Setembro de 2006.

PROF^a. THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 185/2006

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de muro no terreno do SAAE (Almoxarifado), situado no Bairro Voldac, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.05.04.122.0003.2.007 – 44905100.00 – SMO (N.E nº 04.477-6, de 18.09.2006)

VALOR : R\$ 23.345,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.276/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 186/2006

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução da obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal José Fontes Torres, situada na Rua Edgar Bandeira nº 440, Bairro São Luiz, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.06.12.361.0209.1.107 – 44905100.28 – SME (N.E. nº 04.475-6, de 18.09.2006)

VALOR : R\$ 587.060,38 (quinientos e oitenta e sete mil, sessenta reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.481/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 188/2006

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa M. N. FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal Mário Villani, situada na Rua José Nicolau Sozinho nº 180, Bairro Açu II, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.06.12.361.0209.1.107 – 44905100.28 – SME (N.E nº 04.476-6, de 18.09.2006)

VALOR : R\$ 715.612,32 (setecentos e quinze mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.482/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 189/2006

TERMO ADITIVO N° 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PARTNER COMERCIAL DE RESENDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação de 01 (uma) copiadora, firmado em 08.08.2003 (CONTRATO N° 227/2003).

DOTAÇÃO: 6.01.04.122.0118.2.087 – 33903900.00 – SMG (N.E. nº 04.223-6, de 01.09.2006)

VALOR : R\$ 7.646,40 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.811/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 190/2006

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa C. TELES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 07.07.2006 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativo e Preços Unitários original e inclusão de itens novos) (CONTRATO N° 141/2006).

DOTAÇÃO: 6.05.26.782.0295.2.017 – 44905100.00 – SMO (N.E nº 04.625-6, de 22.09.2006)

VALOR : R\$ 35.017,22 (trinta e cinco mil, dezessete reais e vinte e dois centavos)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.607/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 191/2006

CONVÉNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA - APAE

OBJETO: Ajuda financeira visando dar continuidade ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

DOTAÇÃO: 6.03.04.123.0188.2.131 – 33504100.00 – SMF

VALOR : R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.489/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 192/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços gerais, operacionais de limpeza, no âmbito das instalações do Zoológico Municipal, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 6.13.04.122.0163.2.055 – 33903900.00 – SMEL (N.E nº 04.515-6, de 20.09.2006)

VALOR : R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: 08 (oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.160/2006

A U T A R Q U I A S

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0038/2006-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº 0020/2006-FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.

OBJETO: Altera tecnicamente a planilha da obra de execução de muro de contenção e escada na Servidão Margarida localizada na rua 02, no Núcleo de Posse Vila Rica no bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

NOTA DE EMPENHO: x.x.x.x.x

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: x.x.x.x.x

VALOR: x.x.x.x.x

PRAZO: x.x.x.x.x.x

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0308/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2006.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0039/2006-FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Construção de abrigo para a mina d'água, localizada na rua "G" (ao lado do nº 13) no bairro Vale da Colina, em Volta Redonda/RJ.

NOTA DE EMPENHO: 55744-6 de 12/09/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.26.782.0308.2.014.4.4.9.0.51.00.99

VALOR: R\$ 9.184,18 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0791/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2006.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0041/2006-FURBAN/VR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2004-FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa BALCAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Rescisão amigável ao contrato nº 003/2004-Furban/VR.

NOTA DE EMPENHO: x.x.x.x.x

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: x.x.x.x.x

VALOR: R\$ 40.602,00 (quarenta mil e seiscentos e dois reais)

PRAZO: x.x.x.x.x.x

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02097/2003-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2006.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA Nº 0042/2006-FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Drenagem, contenção e pavimentação nos seguintes locais: final da rua Isaura Gomes (rodo) ao lado da Igreja da Assembléia de Deus, Viela 11, nº 230 – fundos e Pça na Viela 13, Servidão da Alegria ao lado da Igreja Assembléia de Deus, local próximo a casa de nº 305, Pça a jusante da Servidão Carangola com a rua "J", rua "J" com Escadão Alegria no bairro Vila Brasília e Núcleo de Posse Nestório na rua Nestório nº 259 (fundos) no bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

NOTA DE EMPENHO: 55746-6 de 13/09/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.15.451.0298.2.009.4.4.9.0.51.00.99

VALOR: R\$ 35.649,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a obra de pavimentação, contenção e drenagem - Setor V, Servidão Isaura Gomes no bairro Vila Brasília. 90 (noventa) dias corridos para a obra de manutenção de drenagem e contenção na rua Nes-

tório nº 259, no Núcleo de Posse Nestório no bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0754/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2006.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0043/2006-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº 0033/2006-FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de na execução de obra de construção de canaleta e drenagem pluvial na Escola Municipal Graciema Coura, no Núcleo de Posse Vila Rica no bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

NOTA DE EMPENHO: x.x.x.x.x

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: x.x.x.x.x.x.x

VALOR: x.x.x.x.x

PRAZO: 10 (dez) dias corridos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0683/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2006.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0044/2006- FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa R. DO NASCIMENTO SERRALHERIA ME.

OBJETO: Confecção de mobiliários para serem utilizados nas Praças dos bairros Siderópolis e Padre Josimo em Volta Redonda/RJ.

NOTA DE EMPENHO: 55798-6 de 25/09/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.27.813.0309.2.015.3.3.9.0.39.00.99

VALOR: R\$ 14.128,50 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0438/2006-Furban/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2006.

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDÓ COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa ADILBERTO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Execução de muro de contenção nos fundos da moradia nº 440, no Núcleo Tancredo Neves, Bairro Monte Castelo em Volta Redonda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0890/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.15.451.0298.2.009/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55741/2006

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDÓ COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ELI INÁCIO DE ARAÚJO

OBJETO: Serviços de recuperação da pavimentação, Núcleo de Posse Três Poços, Rua da Conquista, Vila Rica em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0869/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.15.451.0298.2.009/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55747-6

VALOR: R\$1.458,80 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDÓ COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA

OBJETO: Construção de abrigo para gás na Secretaria Municipal de Obras, Banco de Alimentos no Bairro Retiro em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0897/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.04.122.0296.2.001/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55776/2006

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SEBASTIÃO SERGIO SOARES DA COSTA

OBJETO: Construção de sala de aula e reforma do refeitório na Escola M. Roraima, bairro Santa Rita de Cássia em V.Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0915/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.12.361.0304.2.007/4.4.9.0.51.00.28

NOTA DE EMPENHO: 55778-6

VALOR: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA

OBJETO: Construção de muro de arrimo na Rua Angélica nº 32, fundos, Bairro Água Limpa em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0940/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.15.451.0298.2.009/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55782/2006

VALOR: R\$ 2.994,15 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

OMITIDO EM 21/07/2006

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa R DO NASCIMENTO SERRALHERIA ME

OBJETO: Execução de mobiliário de Praça para a Escola M. Mato Grosso do Sul, Rua Joaquim Nabuco nº 94, Bairro Cai-eiras em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0659/2006

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.55.12.361.0304.2.007/3.3.9.0.36.00.28

NOTA DE EMPENHO: 55576-6

VALOR: R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais)

SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 14/2006

TERMO ADITIVO

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

OBJETO: Contrato de Locação.

DOTAÇÃO: 3390.390000.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2006.



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.195

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS (RADCOM) NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em

conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá aos preceitos da Constituição Federal (artigos 5º, incisos IV, V, IX, X, XIV; 220 e seu parágrafos; 221; 222 e 223 "caput", exceto no que se refere à competência federal) e, especificamente, aos desta lei, editada com fulcro nos artigos 1º, 18 e 30, inciso I da Carta Magna, e, no que couber, supletivamente aos dispostos nas seguintes leis federais: Lei 4.117, de 27.08.1962, modificada pelo Decreto-Lei 236, de 28.02.1967, excetuando seu artigo 70, Lei 9.472, de 16.07.1997, com exceção dos artigos 183/5, Lei 9.612, de 19/02/1998 e quaisquer outros normativos federais pertinentes, de caráter geral para o país, desde que não afrontem matérias de interesse unicamente local.

Artigo 2º - Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada disponíveis no dial da cidade, operada em baixa potência (25 watts), e cobertura restrita, por Associações e Fundações de âmbito local, sem fins lucrativos, cujos dirigentes residam no município, devidamente instituídas e registradas.

§ 1º - O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I. Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV. Contribuir para o efetivo exercício da cidadania e aprimoramento profissional de quaisquer áreas de atuação, principalmente dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V. Permitir a capacitação dos cidadãos nos exercícios do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VI. Integrar a comunidade, de modo a desenvolver o espírito de solidariedade e integração comunitária, incentivando a participação da comunidade, em suas questões políticas, econômicas, sociais e culturais;
- VII. Transmitir programas familiares com fins didáticos, artísticos, culturais, pedagógicos e éticos sempre em benefício da comunidade local.

§ 2º - É vedado às empresas públicas e privadas, sociedades de economia mista, autarquias estaduais e municipais, sindicatos patronais, veículos de comunicação de médio e grande porte, à existentes, bem como as universidades, as faculdades, centros universitários e fundações de ensino superior, públicas ou privadas instituírem rádios para fins de exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Artigo 3º - O uso de rádio freqüência dependerá de prévia outorga do Município, com a concordância do Conselho Municipal de Comunicação Comunitária, mediante autorização, nos termos da presente lei.

§ 1º - A qualquer tempo, aos estudos realizados pela ANATEL e a aprovação de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, poderá ser modificada a destinação de radiofreqüências, bem como ordenada a alteração de potências ou de outras características técnicas, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine.

§ 2º - A autorização de uso de radiofreqüências terá o prazo de vigência de até vinte anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Artigo 4º - É intransferível a autorização de uso e radiofreqüências sem a correspondente transferência da concessão, permissão ou autorização de prestação do serviço a elas vinculadas.

Parágrafo Único - A autorização de uso de radiofreqüências extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregu-

lar, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização para prestação do serviço de telecomunicações que dela se utiliza.

Artigo 5º - As rádios comunitárias poderão obter dos estabelecimentos privados e públicos, apoio cultural para cobrir suas despesas.

Parágrafo Único - Os Entes políticos (União Federal, Estados e Municípios) e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas, respeitadas suas específicas legislações, inclusive, obrigatoriamente, o processo de concorrência pelo menor preço, poderão também, proporcionar o apoio cultural, em contrapartida à veiculação de publicidade de interesse público.

Artigo 6º - É vedada a cessão ou arrendamento da emissora comunitária, ou de horários de sua programação.

Parágrafo Único - A alienação só terá efeito perante o Poder Concedente, se a entidade adquirente preencher todos os requisitos previstos nesta lei, mediante requerimento com documentação comprobatória respectiva.

Artigo 7º - Constituem infrações passíveis da aplicação das penas abaixo especificadas, observando o devido processo legal:

- a - Operar sem concessão municipal;
- b - Transferir, sem anuência do Poder Concedente, os direitos decorrentes da concessão ou quaisquer procedimentos de execução do serviço de radiodifusão;
- c - Promover, dolosamente, interferência no sistema de irradiação de outra rádio comunitária, ou qualquer outro serviço de radiodifusão ou de telecomunicação sonora, ou de imagem e som;
- d - Permanecer fora de operação por mais de 30 dias, sem motivo justificado;
- e - Infringir qualquer dispositivo desta lei ou da correspondente regulamentação.

Artigo 8º - A outorga da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária fica sujeita ao pagamento da taxa, de valor simbólico, destinada ao custeio de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo poder concedente.

Artigo 9º - O Poder Executivo baixará os atos complementares necessários à regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COMUNITÁRIA

Artigo 10 - O Conselho de Comunicação Comunitária, será composto por 05 (cinco) conselheiros, 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) da Câmara dos Vereadores, 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e 02 (dois) da Associação Regional de Radiodifusão Comunitária do Sul Fluminense, e decidirá por maioria absoluta.

§ 1º - Compete ao Conselho de Comunicação Comunitária acompanhar o funcionamento e dirimir todos e quaisquer problemas relacionados ao serviço de radiofreqüência comunitária.

§ 2º - Cada Conselheiro votará com independência, fundamentando seu voto.

§ 3º - As sessões do Conselho serão registradas em atas, que ficarão arquivadas na Biblioteca, disponíveis para conhecimento geral.

§ 4º - As sessões deliberativas do Conselho Diretor serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de obter transcrições, exceto, quando a publicidade puder colocar em risco ou violar a intimidade de alguém, ocasião em que os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

Artigo 11 - Durante os primeiros 05 (cinco) anos de vigência desta Lei, período considerado de transição, o Poder Público deverá priorizar a outorga às rádios já devidamente protocoladas há pelo menos 03 (três) anos na ANATEL antes da data da publicação desta Lei.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.199

EMENTA: AUTORIZA DESAFETAÇÃO E CESÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada, para fins de cessão, parte da área de terra denominada, Rua Desembargador César Salamonte, conforme planta de situação, anexa.

Artigo 2º - A área da Rua Desembargador César Salamonte de que trata o artigo anterior será cedida ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – Vigésimo Segundo Grupamento de Bombeiro Militar.

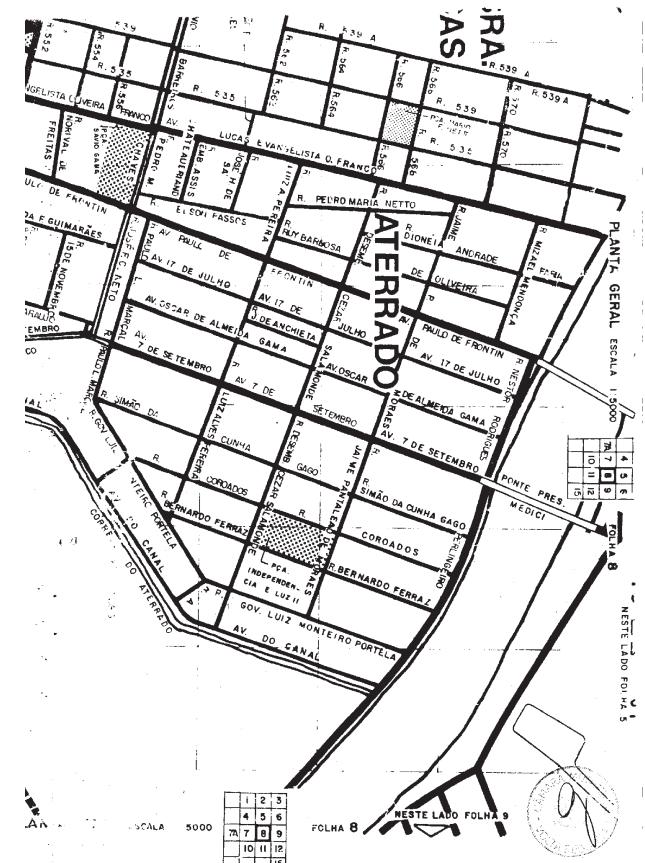
PARÁGRAFO ÚNICO - A área objeto da cessão totaliza 48,15 (quarenta e oito vírgula quinze) metros de comprimento, e localiza-se ao lado do Corpo de Bombeiros, destina-se a construção de garagem, torre de exercícios e casa de fumaça.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente



Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Rua Maria Aparecida de Oliveira Araújo, a Rua Um, localizada no Núcleo Barbacena, no Bairro Santa Rita do Zarur.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.202

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Volta Redonda o "Dia do Profissional de Educação Física".

Artigo 2º - A referida homenagem deverá ser comemorada como data estabelecida sempre em 1º de setembro, passando a constar do calendário oficial do município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.203

EMENTA: DETERMINA PRAZO PARA CONSULTAS MÉDICAS, QUANDO O PACIENTE TIVER IDADE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Determina que todas as consultas médicas e exames de saúde, da rede pública municipal sejam realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade a partir de 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

Artigo 2º - Os infratores ao determinado no Artigo 1º ficam sujeitos a penalidade prevista na Legislação vigente e no Estatuto do Idoso.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 5.962/06

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Presidente, Primeira Secretária, Segundo Secretário, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga de Consultor Jurídico do Legislativo I, nível 08, 01 (uma) vaga de Agente Contábil do Legislativo I, nível 06 e 10 (dez) vagas de Agente Legislativo I, nível 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda, criadas pela Resolução nº 2.235/99 e Lei Municipal nº 3.578/00, de acordo com a seguinte relação:

CONSULTOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO I

Classificação	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos
		Não houve candidato habilitado	

AGENTE CONTÁBIL DO LEGISLATIVO I

Classificação	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos
1	000764736	GIULIANO MIRANDA BARBOSA	39,00
2	000836745	MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA	35,00
3	000777552	MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO RAMOS	33,00
4	000848832	JÚLIO SANTOS DA SILVA	28,00

AGENTE LEGISLATIVO I

Classificação	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Total de Pontos
1	000854565	MIRIAN DE ALMEIDA ANDRADE	42,00
2	0000795372	ANGÉLICA SCHIAVO FRANCO ILVÉRIO	39,00
3	000862312	GILBERTO FRANCISCO DE O JUNIOR	38,00
4	000827592	BRUNO CABRAL ALVES	37,00
5	000804380	PRISCILA PIRES LOPES	36,00
6	000862231	DANIELA AMARO DE MEDEIROS	36,00
7	000785652	JANAINA SIQUEIRA ALVES DE SOUZA	35,00
8	000761125	EDUARDO MOURA DE ANDRADE	35,00
9	000763250	MARA LÍGIA DA SILVA R DE SOUZA	34,00
10	000780502	CARLOS FERNANDO DE SOUZA	33,00
11	000751596	ALEXANDRE FARIA THULER	33,00
12	000773131	LUCIENE MEIRELES	33,00
13	000855456	GUSTAVO PERIARD INACIO	33,00
14	000760820	LINDOMAR ALCEBIÁDES DA SILVA	33,00
15	000800805	VAVIANE GOMES DE ASSIS	33,00
16	000781401	RODRIGO PEREIRA PIRES	32,00
17	000853593	MARIA LUISA MANSO DE MORAIS	32,00
18	000861421	PRISCILA REGINA CRUZ DE SOUZA	32,00
19	000790737	ADRIANA SOBRINHO BELLEI	32,00
20	000814504	TATIANA BATISTA SANTOS	32,00
21	000862746	PAULO ROBERTO PASTANA	32,00
22	000830976	MICHAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	32,00
23	000856932	CÍNTIA RODRIGUES SUETTI	32,00
24	000847941	ANDRE LUIS AMORIM	31,00
25	000843873	MARA ELISABETE SALOMÃO CERQUEIRA	30,00
26	000841900	CLÁUDIA REGINA S M DE ANDRADE	30,00
27	000813290	GISELE SANTOS PORTO	30,00
28	000841668	DESIREE DO AMARAL DE S FORSTER	30,00
29	000783366	VINICIUS MACIEL	30,00
30	000779504	ELIANE DIAS LOPES	30,00
31	000757365	ANDREIA DE BARROS	30,00
32	000771600	BRUNO SILVEIRA AVELAR	30,00
33	000820903	RAPHAEL MOREIRA ALVES	30,00
34	000777986	JACKELINE MORELLI	29,00
35	000805432	ANDRÉIA GUERINI COUTINHO	29,00
36	000835935	JEANINE MACHADO GUIMARÃES	29,00
37	000774880	DANIELE APARECIDA DA SILVA	29,00
38	000785733	RUSEMMAR DE ALMEIDA GOMES	29,00
39	000793914	ADRIANA DA SILVA VALLADAQ	29,00
40	000828807	WELLINGTON ELIAS CAMILO	29,00
41	000805785	MARCELA CORRÉA DIAS RODRIGUÉS	29,00
42	000770388	RICARDO SIQUEIRA R DOS SANTOS	29,00
43	000860700	FERNANDA CRISTINA S C DE SOUSA	29,00
44	000786462	HERBERT MENDONÇA	29,00
45	000843105	MAGNA MARIA DE SOUZA	28,00
46	000817104	THAIS SIQUEIRA DE LIMA	28,00
47	000788678	MÁRCIA JARDIM BRANDÃO	28,00
48	000827088	HUGO NASCIMENTO ANASTACIO	28,00
49	000784508	BRUNO PEREIRA MACHADO	28,00
50	000828050	AMARILDO FERREIRA FROSSARD	28,00
51	000811408	FÁBIO DA SILVA DINIS	28,00
52	000778796	JULIMAR DA SILVA BEZERRA	27,00
53	000850497	LÚCIA HELENA BORGES DE PAULA	27,00
54	000831433	GABRIELA GONÇALVES FERNANDES	27,00
55	000757608	JOVANI DORNELLAS MAIA	27,00
56	000790141	JOSÉ HENRIQUE SABARÁ HONÓRIO	27,00

Volta Redonda, 22 de junho de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

MAURÍCIO BATISTA
Segundo Secretário

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA

Primeiro Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Segundo Vice-Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

S/A foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 21 de setembro de 2006, referente ao Processo Administrativo nº 1.354/06, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, apresentando o valor global de R\$ 62.475,57 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ata anexa, referente à contratação de empresa para fornecimento de telefonia digital e circuito de dados - Internet.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2006.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA

Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1.354/06 em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, emitir a Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 62.475,57 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Volta Redonda, 26 de setembro de 2006.

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu **MIRIAN DE ALMEIDA ANDRADE**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, nível 01, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil novecentos e oitenta e quatro, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2006.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Primeira Secretária

GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA
Diretora Geral

MIRIAN DE ALMEIDA ANDRADE
Agente Legislativo I - empossada